

VICUNHA SIDERURGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.871.007/0001-04 - NIRE 35-3.0017666.9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA A 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

Local e hora: na sede da Companhia, à Rua Itacolomi nº 412, nesta Capital, às 14:00 h. (quatorze horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observados os impedimentos legais ao exercício do direito de voto, e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes resoluções: 1. aprovado, em todos os seus termos, o documento intitulado "Justificativa e Protocolo de Incorporação", firmado pelos órgãos de administração da companhia a 3 de novembro de 2000, que fica fazendo parte integrante desta ata como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos; 2. ratificada a nomeação, feita pelos órgãos de administração da companhia, da sociedade "Audimar Auditores Independentes S/C", sociedade com sede nesta Capital, à Rua Correia Dias nº 184, 7º andar, conjunto 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.104.385/0001-09, e no Conselho Regional de Contabilidade - Seção de São Paulo (CRC-SP) sob nº 9.827, para avaliar o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada e, ato contínuo, suspensos os trabalhos da assembléia geral para a elaboração do laudo; 3. aprovado, após esclarecimentos prestados pelo representante legal de Audimar Auditores Independentes S/C, presente a esta assembléia e depois de debates, o laudo de avaliação da parcela cindida a ser incorporada por esta sociedade, que fica fazendo parte integrante desta ata como seu Anexo II e cujo resumo é o seguinte: A - Ativo, valor de R\$ 641.973.730,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais); B - Passivo, valor de R\$ 453.134.604,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais); C - Patrimônio líquido (A-B), valor de R\$ 188.839.126,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais); 4. aprovada a incorporação ao patrimônio desta companhia do acervo líquido da sociedade mercantil FORTALEZA TRUST S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número de inscrição no registro de empresas 35-3.0015969.1, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí nº 207, sala 10, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sob nº 02.951.545/0001-09, que se extingue sem liquidação e é sucedida em todos os seus direitos e obrigações por esta companhia; 5. autorizada a transferência das ações desta companhia, anteriormente detidas pela sociedade ora incorporada, para os acionistas desta, na proporção em que participavam do seu capital social e à razão de 3,24 ações desta sociedade para cada ação da sociedade incorporada, fazendo-se os devidos lançamentos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; 6. em consequência da incorporação ora aprovada, o Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 188.849.126,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais), dividido em 203.989.116 (duzentos e três milhões, novecentas e oitenta e nove mil cento e dezesseis) ações ordinárias e 407.979.244 (quatrocentos e sete milhões, novecentas e setenta e nove mil, duzentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais de acionistas, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirão o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. § 3º - As ações preferenciais são assegurados os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. § 5º - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do § 3º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social." **Documentos:** ficaram arquivados na sede da companhia, seguidamente numerados e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) Justificativa e Protocolo de Incorporação; 2) Laudo de avaliação do patrimônio líquido de "Fortaleza Trust S.A.". **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **ACIONISTAS:** Fortaleza Trust S.A.; Jacks Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Benjamin Steinbruch, Eduardo Rabinovich, Jacyr Pasternak, Ricardo Steinbruch. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 14 de novembro de 2000. JACKS RABINOVICH - Presidente da Mesa. JUCESP nº 16.147/01-7 em 23/01/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.